CÓDIGO DISCIPLINAr

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE DESCANSO -SC

DAS INFRAÇÕES EM GERAL

**ART.1º**- Quando a agressão praticada por atleta, técnico ou auxiliar técnico, massagista ou dirigente contra árbitro ou auxiliares, comissão organizadora, junta disciplinar , funcionário ou representante do município, pessoa vinculada ou subordinada a competição, por fato ligado ao desporto for:

1. Agressão física;

Pena-=suspensão de 02 ( dois ) anos.

1. Tentativa de agressão física;

Pena=suspensão de 01 (um) ano.

1. Agressão moral ;

Pena= suspensão 60 (sessenta )dias.

**ART.2º**- Manifestar -se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra atos de membros da comissão organizadora, autoridades, membros ou participantes de outras equipes.

Pena - Suspensão de 03 ( três ) partidas.

PARAGRAFO ÚNICO – quando a manifestação for feita por meio de imprensa ou radio a pena referente a este artigo será o dobro mais o pagamento de uma cesta básica .

**ART.3º** - Deixar de comparecer a coordenação ou junta disciplinar, quando devidamente convocado.

Pena – Suspensão de 03 ( três ) partidas.

**ART.4º** - Danificar objetos, patrimônio ou instalações nas dependências do ginásio ou local de realizações das partidas.

Pena- Suspensão de 07 ( sete ) partidas e indenização dos danos a serem apurados, por profissional técnico, indicado pela comissão organizadora e pagamento de 01 cesta básica.

**ART.5º**- Prestar depoimento falso perante a junta disciplinar.

Pena- Suspensão de 360 ( trezentos e sessenta )dias.

**ART.6º** – Invadir o local destinado ao arbitro ou auxiliares ou penetrar no campo de jogo inclusive nos intervalos regulamentares, sem devida autorização.

Pena- Suspensão de 180 (cento e oitenta ) dias.

**ART.7º** – Assumir na praça de desporto atitude inconveniente ou contraria a moral desportiva.

Pena- Suspensão de 360 ( trezentos e sessenta ) dias.

§ 1º- Considerar-se –á praça de desporto a quadra e os arredores do local dos jogos.

§ 2º- O atleta, dirigente ou pessoa envolvida com a competição poderá ser punido se praticar a ação mencionada no caput deste artigo no momento da partida, 1 (uma) hora antes ou 1 ( uma ) hora após a realização do jogo.

DAS INFRAÇÕES DOS ATLETAS

**ART.8º** - Reclamar ou desrespeitar com gestos ou palavras, contra as decisões dos árbitros ou seus auxiliares.

Pena - Suspensão de 03 ( três ) partidas.

**ART.9º** - Praticar jogada violenta

Pena – Suspensão de 04 ( quatro ) partidas.

**ART.10** - Omitir dado indispensável á sua habilitação ao evento ou prestar informação falsa visando obter habilitação.

Pena - Suspensão 01 (ano ).

**ART.11** - Ser flagrado em perceptível estado de embriaguez, determinado pelo arbitro da partida, será retirado da quadra de jogo.

Pena – Suspensão de 04 ( quatro ) partidas.

**ART.12** - Assumir atitude contraria à disciplina ou a moral desportiva, em relação a componente de sua representação , representação adversaria ou de espectador.

Pena - Suspensão de 03 (três ) partidas.

**ART.13** - Influencia no W x O, atleta que não assinou a súmula .

Pena- Suspensão por 1 ( um ) ano de todas as competições realizadas pela secretaria municipal de esportes de Descanso a partir da data do ocorrido, e pagamento de uma cesta básica para que possa participar de competições após a pena cumprida.

**ART.14** - Assinar a ficha de inscrição para mais de 01 ( uma ) entidade.

Pena- Suspensão por 01( um) ano de todas as competições realizadas pela secretaria municipal de esportes de Descanso.

DAS INFRAÇOES DOS DIRIGENTES E TÉCNICOS

**ART.15** - Sugerir ou insuflar, atletas, publico ou torcedores a agredir árbitros ou qualquer pessoa ligada à comissão organizadora.

Pena- Suspensão de 01( um ) ano.

**ART.16** - Falsificar no todo ou em parte, documento publico ou particular, omitir declaração que nele devia constar, inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita para fins de usá-lo perante a junta disciplinar ou coordenação geral da competição.

Pena- Suspensão de 01 ( ano).

**§1º-** Nas mesmas penas incorrerá quem fizer uso do documento falsificado.

§2º- No caso de falsidade de documento, após o julgamento, o presidente da junta disciplina poderá encaminhar ao órgão competente os elementos necessários á apuração da responsabilidade criminal.

PARAGRAFO ÚNICO – na mesma pena incorrerá quem fizer uso do documento falsificado, conhecendo-lhe a falsidade.

**ART.17** - Reclamar ou desrespeitar com gestos ou palavras, contra as decisões dos árbitros ou seus auxiliares .

Pena – suspensão de 03 ( três) partidas.

**ART.18** - Atestar ou certificar falsamente em razão da função, fato ou circunstância que habilite o atleta a obter inscrição na competição.

Pena – Suspensão de 01(um ) ano.

§1º- entende-se por equipe: o conjunto dos elementos inscritos na ficha de inscrição e que assinaram a mesma.

§2º-entende-se como responsável : o elemento que assinou a ficha de inscrição como responsável.

**ART.19** - Determinar a desistência da equipe de disputar a competição depois de iniciada ou impedir por qualquer meio, o seu prosseguimento.

Pena – Suspensão de 01(ano) independente de julgamento.

DAS INFRAÇOES DE EQUIPE

**ART.20** – Disputar 01 ( um ) ou jogo com atletas relacionados em súmula e que estejam em cumprimento de punição.

Pena- Perda 03 ( três ) pontos e julgamento da junta disciplinar.

**ART.21**- Abandonar sem justa causa, a disputa de partida após o seu inicio.

Pena- Suspensão de 01 ( um ) ano.

**ART.22** - Causar W x O

a) - Se a competição for 24º Jogos Abertos de Descanso.

Pena – A equipe será eliminada da modalidade em que causou o W x O e pagará uma cesta básica para que possa continuar participando da competição.

b) - Os atletas e demais participantes que não assinaram a súmula do jogo serão suspensos por um ano e pagarão uma cesta básica para que possam participar de competições após a suspensão cumprida.

**ART.23** - Se a competição não for Jogos Abertos de Descanso.

a) A equipe será eliminada da competição e pagara uma cesta básica

b) Os atletas e demais participantes que não assinaram a súmula do jogo serão suspensos por 01( um) ano e pagarão uma cesta básica para que possam participar de competições após a suspensão cumprida.

**ART.24** - Os casos omissos deste código serão resolvidos pela Comissão Organizadora e ou Junta Disciplinar.

**ART.25** - A interpretação das normas deste código far-se-á visando à defesa da disciplina e da moralidade do desporto.

**ART.26** - Independente da pena recebida pelo infrator baseada neste Código Disciplinar, o referido infrator estará sujeito a julgamento pela Junta Disciplinar.

**ART.27** – Para cada cartão vermelho o participante da fase classificatória de futsal e 24º Jogos Abertos de Descanso, pagará 20 (vinte ) reais sendo que na reincidência o valor será sempre dobrado.

a) O valor arrecadado com os cartões vermelhos será doado como prêmio para a equipe mais disciplinada.

b) Se houver empate o premio será dividido.

c) O referido artigo refere-se somente na modalidades de futsal.

d) A cobrança e premiação serão feitas por modalidades sexo e categorias.

ART.28 – Quando um ou mais atleta (s) receber (em) cartão vermelho a equipe só participará do próximo jogo após o pagamento de 20 ( vinte ) reais por cartão vermelho.

ART.29 - **Na reincidência da infração a pena será sempre dobrada.**

**ART.30** - Este código entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as regras anteriores aos processos em curso e é valido para todo e qualquer evento esportivo da Secretaria Municipal de Esporte de Descanso.

Descanso, 22 de agosto de 2013.